

INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA Nº 510, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23372.000200/2017-96 e a delegação de competência estabelecida pela Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, autorizar o afastamento do país da servidora KARINNE MACHADO SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2652242, lotada no Câmpus Goiânia Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, para participar do 3º Congresso Internacional de Estudos Urbanos, a se realizar em Buenos Aires, Argentina, no período de 03 a 07 de abril de 2017, com trânsito incluso e ônus limitado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos termos da Portaria IFG nº 1541, de 08 de julho de 2016.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 511, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 021/GAB/IFG/URUAÇU/2017, designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário para o Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme Edital nº 002/2017.

Área/Disciplina	Servidor	Matrícula SIAPE nº
Química Industrial	Alécia Maria Gonçalves	1845835
	Onofre Vargas Júnior	1797305
	Vânia Claudia Guimarães	2030682

Área/Disciplina	Servidor	Matrícula SIAPE nº
Letras/Libras	Eloísa Aparecida da Silva Ávila	1220878
	Leonardo Teles Lima	2159571
	Maiza Helena Condé de Souza Mello	2051646



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 512, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23723.000121/2017-58 e a delegação de competência estabelecida pela Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, autorizar o afastamento do país da servidora MARCELA ALVES DE ARAÚJO FRANÇA CASTANHEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1595396, lotada no Câmpus Senador Canedo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, para participar do *Speaker Series 2017*, a se realizar em Case Western Reserve University, Ohio, Estados Unidos da América, no período de 05 a 09 de abril de 2017, com trânsito incluso e ônus limitado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos termos da Portaria IFG nº 1541, de 08 de julho de 2016.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 513, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Designar os servidores LUCAS MANOEL ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1725343, LUCIANA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 2030147, e RUSLANA TAVARES ALVES, Matrícula SIAPE nº 2011054, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a promover a apuração dos fatos descritos no Processo nº 23372.001052/2016-46.

II – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa devidamente fundamentada, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 514, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Designar o servidor FLÁVIO DOS SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 1614470, para em substituição ao servidor HUGO BARROS DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1948666, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2332, de 13 de outubro de 2016, publicada no DOU de 14.10.16, Seção 2, página 20, referente ao Processo nº 23372.000900/2016-08.

II – Convalidar todos os atos praticados até a presente data.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 515, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na classe/nível D I 01, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva (D.E.), nos termos do artigo 7º, inciso I, parágrafo único do Decreto nº 7.312, de 22.09.2010, publicado no Diário Oficial da União de 23.09.2010, do artigo 9º, inciso I da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, publicada no Diário Oficial da União de 12.12.1990; art. 1º, § 2º e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 12.772, de 28.12.2012, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2012; e legislação complementar em que estão disciplinados os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes aos cargos dos candidatos aprovados em Concurso Público, conforme a seguir:

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Nome	Área/Disciplina	Edital de Homologação	Unidade de Lotação	Carga Horária	Código de vaga	Origem Legal da Vaga
José Alberto Gobbes Cararo	Engenharia Elétrica/Automação e Controle	Edital de Homologação nº 013 de 04/02/2016, DOU 10/02/2016	Valparaíso de Goiás	D.E.	0952130	Portaria MEC nº113, 27 de janeiro de 2017 - DOU 30/01/2017
Luana Cássia Miranda Ribeiro	Enfermagem II	Edital de Homologação nº 013 de 04/02/2016, DOU 10/02/2016	Goiânia Oeste	D.E.	0952135	Portaria MEC nº113, 27 de janeiro de 2017 - DOU 30/01/2017
Fabiana Lopes Dos Santos	Saúde Coletiva	Edital de Homologação nº 013 de 04/02/2016, DOU 10/02/2016	Goiânia Oeste	D.E.	0952136	Portaria MEC nº113, 27 de janeiro de 2017 - DOU 30/01/2017
João Alves da Silva Neto	Engenharia Elétrica – Sistemas Elétricos de Potência	Edital de Homologação nº 013 de 04/02/2016, DOU 10/02/2016	Itumbiara	D.E.	0941896	Vacância de Newton da Rocha Nogueira - Portaria nº 227, DOU 03/02/2017



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Karine Rios de Oliveira Leite	Letras/Português	Edital de Homologação nº 013 de 04/02/2016, DOU 10/02/2016	Águas Lindas de Goiás	D.E.	0952129	Portaria MEC nº 113, 27 de janeiro de 2017 - DOU 30/01/2017
Sirlene Cíntia Alferes Lopes	Letras/Português	Edital de Homologação nº 013 de 04/02/2016, DOU 10/02/2016	Jataí	D.E.	0952131	Portaria MEC nº 113, 27 de janeiro de 2017 - DOU 30/01/2017


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 516, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII e IX do artigo 6º, bem como o teor constante nos incisos II, III, IV e V do artigo 7º, ambos da Lei nº11.892, de 29 de dezembro de 2008, e ainda o que estabelece o Plano de Desenvolvimento Institucional (2012-2016) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, aprovar, por meio desta Portaria, as normas, os conceitos e as orientações administrativas para o desenvolvimento das Ações de Extensão no âmbito do IFG.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

Normas, conceitos e orientações administrativas para o desenvolvimento das Ações de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Art. 1º Este documento estabelece as diretrizes conceituais e os procedimentos internos referentes à formulação e às etapas administrativas para o desenvolvimento das Ações de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

Art. 2º Para fins deste documento, a Extensão no IFG é entendida como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes, construídas com base na interação dialógica entre a Instituição e a sociedade, com a finalidade de promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização de saberes.

Art. 3º A Extensão desenvolvida no IFG, nos termos deste documento, deve contemplar, no mínimo, uma das seguintes características:

- I. Articular pessoas físicas e/ou jurídicas para o desenvolvimento de ações educativas, culturais, científicas, tecnológicas, artísticas, esportivas e/ou sociais;
- II. Colaborar com a formação e transformação da sociedade por meio de formas diretas de atuação e aperfeiçoamento de itinerários formativos;
- III. Compartilhar saberes socialmente adquiridos que promovam o desenvolvimento local e regional;
- IV. Promover o desenvolvimento de tecnologias em articulação com a comunidade externa;
- V. Integrar, por meio de planejamento específico, atividades de Ensino e/ou Pesquisa, associando teoria e prática na formação do estudante e na interação com a sociedade.

Art. 4º São consideradas Ações de Extensão no IFG e normatizadas por este documento:

I. Programa: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, executado em médio e longo prazo, com clareza de diretrizes orientadas a um objetivo comum, que articula projetos e/ou outras Ações de Extensão existentes, inclusive do Ensino e da Pesquisa;

II. Projeto: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional com prazo definido, associado e integrado para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivos gerais e específicos bem definidos, que propiciem a relação teoria-prática e envolvam docentes e/ou técnico-administrativos, estudantes e a comunidade;

III. Curso de Extensão: conjunto articulado de ações pedagógicas formadoras, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejado, organizado e avaliado de modo sistemático para atender demandas da sociedade e necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos de jovens e adultos, podendo alcançar toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas, associações comunitárias, instituições públicas ou privadas, independentemente do nível de escolaridade e formação;

IV. Evento: ações que impliquem a apresentação e a exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFG, com classificação por interesse, duração, número de participantes e metodologia (glossário – Anexo 01).

Art. 5º Fica instituído o Cadastro de Ações de Extensão do IFG que reunirá informações sobre todas as Ações de Extensão cuja realização tenha sido autorizada pela Instituição.

§ 1º Será emitida, para toda Ação de Extensão aprovada e autorizada, uma Certidão de Ação de Extensão do IFG (modelo Anexo 02).

§ 2º Para efeitos da Resolução do Conselho Superior (Consup) do IFG nº 09/2011, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores docentes, todas as Ações de Extensão (tratadas na resolução como projeto) deverão possuir, no mínimo, um total de 40h semestrais por proponente/participante.

§ 3º As Ações de Extensão propostas pelos servidores técnico-administrativos, para efeitos deste documento, deverão possuir, no mínimo, 40h semestrais por proponente/participante.

§ 4º A apresentação de propostas com 02 (dois) ou mais proponentes/participantes, deverão ser acrescidas de, no mínimo, 30h por proponente/participante.

§ 5º Para fins de efetivação das horas previstas na Ação de Extensão, o percentual mínimo, referente aos parágrafos 2º e 3º deste artigo, deverá considerar apenas as horas dedicadas, estritamente, à execução da Ação de Extensão.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 6º A Ação de Extensão deve ser proposta em conformidade com as diretrizes e procedimentos definidos neste documento.

Art. 7º A proposta de Ação de Extensão deverá ser elaborada por meio dos formulários específicos (definidos nos Anexos 3 a 5) e apresentada pelo proponente mediante abertura de processo no setor de protocolo com encaminhamento para a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) nos Câmpus, ou para a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) quando se tratar de servidor lotado na Reitoria.

§ 1º Com relação às propostas apresentadas por servidores técnico-administrativos, deverá ser incluído no processo o parecer da Chefia Imediata sobre o impacto da Ação de Extensão na jornada de trabalho.

Art. 8º A GEPEX emitirá parecer, sobre a documentação apresentada e a compatibilidade da proposta com as normativas do IFG, em até 10 dias a serem contados da data de recebimento e então encaminhará o processo para a Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 9º A Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas deverá submeter a proposta ao Conselho Departamental (CONDEP) que promoverá a análise da proposta emitindo parecer sobre o mérito, devendo considerar a viabilidade de execução, o interesse institucional e a jornada de trabalho do servidor, em até 15 dias a serem contados da data de recebimento. Após emissão do parecer pelo CONDEP, a Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas encaminhará o processo à Direção-Geral do Câmpus.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Departamental, extraordinariamente, tendo em vista a fundamentação do parecer, poderão submeter a proposta à apreciação de pareceristas especialistas na área temática em questão, por

meio do Banco de Pareceristas de Extensão gerenciado pela PROEX, observado o prazo para tramitação.

Art. 10 A Direção-Geral do Câmpus deverá analisar o processo e emitir parecer, sobre a viabilidade administrativa, orçamentária e logística para o desenvolvimento da Ação de Extensão proposta, em até 10 dias a serem contados da data de recebimento. Após emissão do parecer, a Direção-Geral encaminhará o processo para a GEPEX.

Art. 11 Caso haja algum parecer desfavorável à realização da proposta, a GEPEX enviará comunicado ao proponente para as devidas providências ou conclusão do processo.

§ 1º É facultado ao proponente a possibilidade de protocolar recurso e/ou correções junto às instâncias processuais, com os devidos ajustes, relativo ao objeto de causa da controvérsia, caso os motivos apontados pelo parecer desfavorável sejam de ordem técnico-operacional, e que, portanto, inviabilize a execução da Ação de Extensão (formulário – Anexo 6).

§ 2º É facultado ao proponente o direito de solicitar revisão dos pareceres desfavoráveis da GEPEX, do Conselho Departamental e da Direção-Geral do Câmpus mediante recurso encaminhado ao Conselho de Câmpus (Concâmpus).

§ 3º Caso a PROEX apresente parecer desfavorável à realização da proposta, o processo será devolvido ao proponente, via GEPEX, que poderá fazer alterações, correções e reapresentá-lo para as instâncias, mantendo-se o mesmo processo, cabendo recurso do proponente à Câmara de Extensão.

§ 4º Caso não haja discordância por parte do proponente quanto aos pareceres atribuídos, o processo será arquivado.

Art. 12 A GEPEX encaminhará o processo com a proposta de Ação de Extensão com pareceres favoráveis para a Diretoria de Ações Sociais da Pró-Reitoria de Extensão – DAS/PROEX – para fins de análise e registro.

Art. 13 A DAS/PROEX promoverá a análise do processo e verificará a conformidade da proposta com os princípios institucionais e, havendo concordância, emitirá parecer, que aprova a inclusão no Cadastro de Ações de Extensão do IFG, em até 10 dias a serem contados da data de recebimento.

§ 1º Para os processos aprovados, a DAS/PROEX emitirá a Certidão de Ação de Extensão do IFG, que inclui a proposta no Cadastro de Ações de Extensão do IFG, e autorizará o início das atividades da Ação de Extensão.

§ 2º Após assinatura do Pró-Reitor de Extensão na Certidão de Ação de Extensão do IFG e da atualização do Cadastro de Ações de Extensão do IFG, o processo deverá ser encaminhado à GEPEX, que comunicará a aprovação ao proponente e acompanhará o desenvolvimento da proposta.

Art. 14 Para os processos, cuja análise da DAS/PROEX identificar inconformidades aos princípios institucionais, haverá emissão de parecer circunstanciado com abertura de diligência ao proponente visando correção das situações apontadas.

§ 1º A DAS/PROEX encaminhará o processo à GEPEX, que comunicará a situação de diligência ao proponente.

§ 2º O prazo para atender à diligência será de 10 dias, contados a partir do recebimento do processo pelo proponente. Caso o prazo não seja atendido, o processo será arquivado pela GEPEX.

§ 3º Após cumprimento da diligência, com a instrução da proposta pelo proponente, a GEPEX reencaminhará o processo para a DAS/PROEX em até 05 dias.

Art. 15 As propostas apresentadas por servidores lotados na Reitoria serão analisadas pela Pró-Reitoria de Extensão, cujo parecer conclusivo versará sobre a documentação apresentada, a compatibilidade da proposta com as normativas do IFG, viabilidade de execução e sobre o interesse Institucional. A PROEX poderá submeter a proposta à apreciação de pareceristas especialistas na área temática em questão.

Parágrafo único. Após o parecer da PROEX, a proposta será encaminhada para a Pró-Reitoria de Administração, que emitirá um parecer sobre a viabilidade administrativa e financeira para o desenvolvimento da Ação de Extensão.

Art. 16 A tramitação da Ação de Extensão deverá ocorrer em até 45 dias corridos contados da data do seu protocolo, descontados os períodos de recesso e férias quando se aplicar. Deverá ser considerada, para efeito da prorrogação desse prazo, a interrupção parcial ou total do funcionamento do câmpus por outros motivos.

§1º Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos por este documento, as Ações de Extensão devem ser tramitadas com antecedência, de no mínimo, dois meses do prazo de início da Ação de Extensão.

§2º O não cumprimento dos prazos poderá inviabilizar a regularização e a execução das propostas da Ação de Extensão.

Art. 17 O início das atividades previstas na Ação de Extensão deverá ocorrer após sua aprovação pela PROEX, realização do registro no Cadastro de Ações de Extensão do IFG e a emissão da Certidão de Ação de Extensão do IFG, que será enviada ao proponente por meio eletrônico.

§ 1º Após o envio da Certidão de Ação de Extensão ao proponente, inicia-se a Ação de Extensão que deverá ser acompanhada pelas instâncias dos Câmpus e da PROEX.

§ 2º A inobservância das normas cabíveis à Ação de Extensão implica no impedimento de certificação de seus proponentes e participantes, bem como o não reconhecimento das atividades desenvolvidas em qualquer âmbito Institucional.

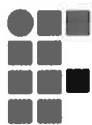
Art. 18 As propostas aprovadas, enquanto ato desencadeador, deverão publicizar Chamada Pública em conformidade com o planejamento apresentado, de acordo com o modelo proposto (Anexo 3).

§ 1º As Chamadas Públicas tramitarão junto com o processo no ato de apresentação da proposta inicial.

§ 2º As Chamadas Públicas deverão ser devidamente assinadas pelo Diretor-Geral do Câmpus e pelo Pró-Reitor de Extensão no ato da tramitação do processo.

§ 3º Em casos específicos, em que não se aplica a publicação de Chamadas Públicas, o fato deverá estar devidamente justificado no processo.

Art. 19 As Ações de Extensão deverão ser desenvolvidas dentro do cronograma previsto no projeto para sua execução, contado a partir do ato de cadastro final na PROEX.



§1º Em casos de alterações e/ou descontinuidade do cronograma proposto, o proponente deverá apensar os novos prazos ao processo, com o aceite da GEPEX, e a devida comunicação à PROEX e ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

§2º Com relação ao não cumprimento do cronograma sem devida justificativa, o processo deverá ser arquivado com relatório sobre o motivo da sua inexecução, observando-se, quando cabível, as devidas responsabilizações e contendo anuência no documento que deverá ser assinado pela GEPEX, pelo Conselho Departamental, pela Direção-Geral do Câmpus e pela PROEX.

§ 3º A Ação de Extensão com carga horária igual ou inferior a 40 horas deverá ser executada integralmente em um único semestre, de acordo com o calendário letivo do Câmpus, ficando resguardado o disposto no Artigo 5º, parágrafos 2º, 3º e 4º, deste documento.

Art. 20 Todos os documentos produzidos ao longo das Ações de Extensão deverão ser incluídos em seus devidos processos, possibilitando seu monitoramento e transparência.

Art. 21 O proponente/coordenador do projeto deverá elaborar relatório final da Ação de Extensão desenvolvida, no qual deverá constar o detalhamento descritivo de todas as etapas realizadas e sua avaliação, conforme Anexo 4.

Art. 22 Os documentos finais referentes à Ação de Extensão deverão ser entregues para verificação na GEPEX e apensados ao processo original. Os mesmos serão avaliados e encaminhados ao Conselho Departamental, Direção-Geral do Câmpus e DAS/PROEX para análise. Após o aceite dessas instâncias, deverá ser encaminhado à GEPEX, que realizará a emissão dos certificados, providenciando a assinatura do Diretor-Geral do Câmpus e do Pró-Reitor de Extensão, quando for o caso.

§ 1º Em casos que houver controvérsias, a GEPEX deverá solicitar providências e esclarecimentos que se fizerem necessários junto ao coordenador/proponente.

§ 2º Caso se comprovarem fatos e/ou omissões insanáveis relativos ao descumprimento do objeto nos documentos finais da Ação de Extensão, o processo deverá ser arquivado, sem a emissão dos certificados e com as punições cabíveis, de acordo com as normas institucionais vigentes.

§ 3º A certificação relativa aos Eventos possuem critérios próprios que constam no capítulo “DA CERTIFICAÇÃO” deste documento.

Art. 23 A Ação de Extensão poderá ser financiada por meio de edital próprio da PROEX ou com recurso próprio de cada Câmpus, de acordo com a dotação orçamentária, além de captações externas, que seguirão editais próprios no que couber.

§ 1º Para fins de análise das Ações de Extensão que envolvam recursos e/ou editais específicos, poderá se utilizar a colaboração de pareceristas previamente selecionados no Banco de Pareceristas da PROEX.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 24 A GEPEX é responsável no Câmpus pelas Ações de Extensão, sendo que emitirá e registrará os certificados e os encaminhará ao DAS/PROEX para assinatura do Pró-Reitor, quando for o caso, contendo a assinatura da Direção-Geral do Câmpus.

§ 1º Serão encaminhados para a DAS/PROEX para assinatura do Pró-Reitor de Extensão os certificados relacionados às Ações de Extensão, com carga horária igual ou superior a 40h, excluídos os eventos de qualquer natureza.

Art. 25 A certificação das Ações de Extensão com carga horária inferior a 40h, incluídos os eventos de qualquer natureza e carga horária, deverão ser providenciadas diretamente pelo Câmpus.

Art. 26 Para as certificações relacionadas a eventos de qualquer natureza, deverá ser utilizado o Sistema Unificado de Gestão da Pesquisa e Eventos no endereço eletrônico: <http://sugep.ifg.edu.br/eventos/administracao/#>.

§ 1º A GEPEX de cada Câmpus será responsável por conceder permissão de uso do Sistema Unificado de Gestão da Pesquisa e Eventos ao Coordenador/Organizador do evento, o que permitirá a emissão de Certificados de Participação por meio digital pelo próprio sistema.

DAS PARCERIAS

Art. 27 A Ação de Extensão que contempla parcerias com outras instituições será implementada e executada por meio da formalização do Convênio ou Termo de Cooperação Técnica previamente elaborados.

Parágrafo único. A formalização do convênio é responsabilidade da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT), que possui Instrução Normativa própria para a consecução dessa atividade.

CURSO DE EXTENSÃO

Art. 28 Os Cursos de Extensão deverão ter como objetivo o enriquecimento curricular, a atualização e o treinamento profissional da comunidade interna e externa do IFG, e serão ministrados pelos próprios servidores, ou por colaboradores de outras Instituições.

Art. 29 Os Cursos de Extensão deverão ser definidos, para efeito deste documento, como de Formação Inicial, Formação Continuada ou Curso Livre e terão as mesmas orientações das Ações de Extensão para sua tramitação.

§ 1º Curso de Formação Inicial contempla um conjunto de saberes obtidos a partir da conclusão de curso de extensão, com carga horária mínima de 160 horas, que habilitam o indivíduo ao prosseguimento de estudos ou ao exercício profissional.

§ 2º Curso de Formação Continuada deverá contemplar uma das situações listadas que devem ser observadas como pré-requisito para sua oferta, com carga horária mínima de 40h:

I - como continuidade do Curso de Formação Inicial ofertado pelo Câmpus, constituindo um itinerário formativo que possibilite ao estudante uma certificação única, com carga horária total para os cursos previamente divididos em módulos;

II - como continuidade de estudos, a partir da formação já adquirida em outros momentos da aprendizagem profissional, sendo que a proposta de curso deverá prever mecanismos de checagens das informações prestadas no ato da inscrição, e deve contemplar um conjunto de saberes decorrentes da atualização permanente das experiências vivenciadas;

III - como continuidade de estudos, sendo que a proposta de curso deverá prever todas as etapas a serem ofertadas, estabelecendo detalhadamente os módulos de cursos apresentados no projeto protocolado junto ao Câmpus;

IV - a partir dos eixos tecnológicos ofertados pelo Câmpus, buscando-se propostas que possibilitem à comunidade externa e interna a continuidade dos estudos em outros níveis, com aproveitamento de carga horária prevista nos cursos regulares, da estrutura física e da força de trabalho. Como desdobramento, é possível constituir planejamentos interligados ao itinerário formativo dos próprios cursos;

V – como Formação Continuada para Docentes que compreende um processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à sua atividade profissional, realizado após a formação inicial (curso no grau acadêmico de licenciatura), com o objetivo de assegurar um ensino de melhor qualidade aos educandos. Portanto, para esse regulamento poderão ser propostos cursos de formação continuada que não ensejam elevação de escolaridade em nível de pós-graduação.

§ 3º Curso Livre é de oferta espontânea do proponente, do próprio Câmpus ou a partir de demandas externas, mas que não se enquadram em Cursos de Formação Inicial ou Continuada. Carga horária mínima de 4h e máxima de 159 horas.

Art. 30 Os Cursos de Extensão poderão ser ofertados nas modalidades presencial ou a distância, com necessária previsão do percentual de carga horária presencial em cada caso.

I - Curso presencia é aquele que exige a presença do estudante durante toda a oferta da carga horária, permitindo, quando justificado na proposta, até 20% de conteúdo ofertado a distância.

II - Curso a distância que é caracterizado com, no mínimo, 20% da carga horária total presencial, salvo justificativa expressa no projeto e devidamente aprovada pelas instâncias processuais.

Art. 31 Os Cursos de Extensão deverão ser ofertados, prioritariamente, na modalidade presencial, planejado e organizado de modo que possa ser acompanhado pelo Câmpus e pela PROEX em todas as suas etapas.

Parágrafo único. O padrão de acompanhamento será aplicado também aos cursos a distância.

Art. 32 Os Cursos de Extensão deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, com a comunidade externa. Para a comunidade interna podem ser destinadas até 20% das vagas ofertadas, podendo ultrapassar esse limite se devidamente justificado na proposta inicial, obedecendo a um limite de 50% das vagas.

§ 1º Os Cursos de Extensão deverão estabelecer horários compatíveis com a disponibilidade do público externo.

§ 2º Havendo casos em que os percentuais apontados no *caput* inviabilizem a realização do curso, os mesmos poderão ser revistos, desde que se garanta efetiva participação da comunidade externa e a situação seja devidamente justificada pelo proponente e apreciada pela GEPEX.

§ 3º Para efeitos de cadastro e validação junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo sistema.

Art. 33 O Curso de Extensão, por critério de demanda, será classificado na proposta do projeto como:

I - curso de demanda aberta: de qualquer natureza, destinado à comunidade em geral.

II - curso de demanda fechada: de qualquer natureza, com público alvo definido pelo IFG e/ou por solicitação de alguma instituição, desde que previamente justificado na proposta inicial do projeto, resguardado o princípio da impessoalidade da Administração Pública.

PROGRAMA DE EXTENSÃO

Art. 34 O Programa de Extensão se caracteriza por, no mínimo, duas ações de extensão simultâneas, com estrutura de encaminhamento de etapas de execução a partir de um proponente/coordenador. Pressupõe ações divididas em fases e/ou módulos que se inter-relacionam em um processo que envolve, necessariamente, recursos humanos e orçamentários. Prioritariamente, a partir de editais de fomento externo ou interno, tendo como desfecho a consolidação de política Institucional prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que resulte em mudanças qualitativas mensuráveis no conjunto das ações propostas.

§ 1º O Programa de Extensão será constituído, preferencialmente, com formato ampliado para mais de um ano letivo, de acordo com a programação, planejamento, conteúdo programático e suas especificidades. Deverá se apresentar como um conjunto articulado de projetos, etapas e/ou outras Ações de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), integrando-as com a pesquisa e com o ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

§ 2º O Programa de Extensão deverá propor um processo de avaliação previamente sistematizado. Sempre que possível essa avaliação abrangerá todas as fases do ciclo de execução, possibilitando assim correções durante a condução da proposta.

§ 3º O proponente do Programa de Extensão comunicará à GEPEX, que informará às demais instâncias, quaisquer alterações relativas à descontinuidade da Ação de Extensão, do plano de trabalho ou da composição da equipe.

§ 4º As instruções propostas para os Cursos de Extensão deverão ser subsidiariamente utilizadas para os Programas de Extensão, no que couber.

PROJETO DE EXTENSÃO

Art. 35 Projeto de Extensão é uma proposta de trabalho que agrega um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, com cronograma bem definido, de curto e médio prazo de execução. Suas etapas serão desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a sociedade, e apropriadas por ela. Pressupõe a realização de intervenção visando promoção do desenvolvimento econômico, cultural, tecnológico e socioambiental. Tais projetos podem ser:

I - sociais: quando representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;

II - tecnológicos: quando têm uma interface de aplicação e de solução de problemas operacionais e técnicos/tecnológicos no mundo do trabalho e/ou na vida em sociedade;

III - culturais, artísticos e esportivos: quando compreendem ações de promoção e difusão da cultura, das artes, bem como, ações integradoras de caráter esportivo.

Parágrafo único. As instruções propostas para os Cursos de Extensão deverão ser subsidiariamente utilizadas para os Projetos de Extensão, no que couber.

Art. 36 O Projeto de Extensão poderá ser articulado em conjunto com outras Ações de Extensão, podendo constituir um Programa de Extensão, sendo nesse caso, tramitado como uma única proposta, respeitando as regras específicas estabelecidas para o Programa.

Art. 37 A Prestação de Serviço será enquadrada como Projeto de Extensão.

§ 1º Quando envolver atividade remunerada deverá utilizar também regulamento complementar, sendo que, em sua tramitação, sempre que as instâncias do Câmpus e a Reitoria julgarem necessário, deverá ser realizado parecer específico;

§ 2º Dada a natureza específica das propostas de prestação de serviço, que ensejam documentação e procedimentos complementares já regulamentados em âmbito Institucional, o processo deve ser instruído considerando-se a Portaria nº 1524, de 16 de setembro de 2013, do IFG.

EVENTO

Art. 38 Para fins deste documento, os eventos podem ser definidos como:

I - Eventos Institucionais: são eventos de abrangência em todo IFG, com orçamento pré-definido, previstos no calendário letivo, aprovados previamente pela Reitoria em suas instâncias de gestão.

II - Eventos de Livre Demanda: são de livre iniciativa da comunidade acadêmica, com equipe organizadora definida pelo(s) proponente(s), com conteúdo e metodologia expressos na proposta inicial.

Art. 39 Os Eventos de Livre Demanda devem obedecer mesma tramitação das demais Ações de Extensão.

Art. 40 Os Eventos Institucionais terão tramitação com regulamentação própria e procedimentos pautados junto às instâncias cabíveis.



Parágrafo único. Todo evento caracterizado como Ação de Extensão no âmbito do IFG deverá ser definido pelo(s) proponente(s) a partir do Glossário de Evento especificado no Anexo 1.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 O não cumprimento das disposições definidas neste documento invalidam os procedimentos adotados, bem como os efeitos produzidos nesses atos.

Art. 42 A PROEX resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para a formalização das Ações de Extensão no âmbito do IFG.

Art. 43 Os anexos que constam neste documento, para fins de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados, poderão ser alterados a qualquer momento, por iniciativa da PROEX, desde que devidamente justificado e comunicado às demais instâncias processuais.

Parágrafo único. É facultado a qualquer instância processual submeter à PROEX propostas de aperfeiçoamento que possam auxiliar no aprimoramento administrativo/qualitativo dos formulários/anexos estabelecidos neste documento.

Art. 44 Os casos omissos a este documento serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 45 Este documento entra em vigor na data de sua emissão.

ANEXO 1

GLOSSÁRIO DAS DIFERENTES FORMAS DE EVENTOS

Eventos Acadêmicos/Científicos

Aula Inaugural: Apresentação de um especialista no meio acadêmico e/ou educacional geralmente no início do ano ou do semestre letivo. Utiliza a informalidade.

Aula Magna: Apresentação de um especialista de renome no meio acadêmico e/ou educacional. Necessário protocolo, pois é um acontecimento formal.

Congresso: Reuniões periódicas (anuais, bienais, etc.) geralmente vinculadas a membros de uma associação ou entidade. A duração desses eventos pode variar de dois a cinco dias, em geral. Durante esses dias são realizadas diferentes atividades, de acordo com a metodologia. O objetivo principal dessas reuniões é atualizar os membros a respeito de informações e novos consensos concernentes ao tema que os relaciona. Promove reuniões que visam debater assuntos que interessam a um determinado ramo profissional. Estudam temas diversos, sendo que, ao final do trabalho, as conclusões são adotadas no todo ou em parte com compilações em documentos, de diversos meios, que ficam à disposição da comunidade acadêmica e científica.

Conferência: Encontros solicitados por uma pessoa, empresa ou entidade, para transmissão de uma mensagem ou tema particular. Não existem regras fixas quanto à frequência. Deve ter curta duração, para máximo aproveitamento da audiência. Conduzido por um presidente de mesa que dirige a apresentação de um tema geralmente científico ou técnico por um conferencista. As respostas das perguntas formuladas pelo público só podem ser respondidas ao final do pronunciamento, porém quando a conferência é realizada na abertura de um evento maior devem-se evitar perguntas para não comprometer a ordem do dia.

Fóruns: Atividades similares à mesa redonda, entretanto mais focados na conversação. Não necessariamente os participantes possuem opiniões distintas, mas sim apresentam sua experiência a respeito da temática proposta. Muitas vezes são usados para fechamento de congressos e simpósios. Também há necessidade de um moderador ou coordenador que controle tempos e faça intervenções.

Jornada: São encontros análogos aos congressos, porém menores tanto em alcance como em termos do número de participantes. São nomeados como jornadas, pois

geralmente sua duração envolve um ou dois dias. Os participantes não necessariamente se dedicam ao mesmo segmento, uma vez que muitas dessas jornadas ou encontros são multidisciplinares. Uma variação desses encontros são as jornadas de incentivos nas quais uma empresa organiza encontro de um dia com todos os funcionários realizando atividades recreativas, de motivação e de trabalho em equipe para reforçar a união entre eles.

Mesa Redonda: Nesses eventos são convidados profissionais para um debate, sendo que geralmente possuem opiniões distintas sobre um mesmo tema. Na maioria das vezes há um moderador que se encarrega de iniciar o diálogo, conceder a palavra e controlar tempos. Ao fim do debate, é aberta sessão de perguntas ao público.

Palestra: Pressupõe uma preleção acompanhada de intenso período de perguntas e debates com a plateia, buscando conclusões. Pode ser realizada entre 1 e 4 horas.

Seminário: É uma sequência concentrada de atividades com o fim específico de desenvolver capacidades, conhecimento e aprendizagem, com duração de 1 e até 3 dias.

Simpósios: Nesses eventos geralmente participam diversos palestrantes, com temas distintos. Frequentemente possuem duração de duas horas durante as quais cada um dos oradores elabora apresentações de 15 minutos. Ao final, pode-se abrir espaço para perguntas e apresentação de conclusões, tendo um mediador para a composição do simpósio.

Eventos Culturais

Bienal: Exposição que se realiza a cada dois anos.

Espetáculo: Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

Festival (arte): Reunião de artistas de cinema/música/artes plásticas/televisão/etc. para mostras, podendo ser com ou sem disputas. Duração entre 2 e 7 dias.

Festival (show): Reunião de vários artistas, de segmentos variados, para um público diverso. Pode variar entre 01 e 03 dias.



Mostra, Exposição: Podem ser utilizadas como atração acessória, mas também podem ser o evento principal. A mostra constitui uma forma clara e rápida de apresentar fatos relativos à companhia.

Eventos de Cultura Corporal

Competições esportivas: Disputa entre os participantes que seguem um regulamento específico. Pode ser desenvolvido como forma de campeonato e/ou torneio. A abrangência pode ocorrer no âmbito do próprio Câmpus (local), Institucional ou interinstitucional.

Jogos: Compreende eventos voltados para práticas corporais, cooperativas ou competitivas, que visem incentivar a interação entre os estudantes e/ou a comunidade, com objetivos definidos pelo plano de trabalho proposto.

Festivais (práticas corporais): Apresentações de caráter demonstrativo e/ou interativo que envolva os conteúdos da cultura corporal de movimento.

Eventos Gerais

Brainstorming: Reunião na qual os participantes expõem ideias que posteriormente serão avaliadas conforme suas potencialidades de aplicação.

Coquetel: Normalmente esse evento apoia inaugurações de espaços, vernissages (preview, abertura de mostras ou exposições), abertura de simpósios e abertura de congressos.

Reuniões ou encontros: Se o evento que está planejado não se enquadra em nenhuma das opções anteriores, geralmente levará essa denominação. Muitas vezes são realizados tanto como atividades científicas e acadêmicas, bem como eventos sociais.

Workshops ou Oficinas: São atividades de intercâmbio com os participantes, nos quais se propõem diversas práticas e interações entre os condutores, do workshop ou da oficina, e os participantes. Não devem durar mais do que três horas e podem ser realizadas dentro de congressos, seminários ou jornadas, ou separadamente.



ANEXO 2

CERTIDÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Nº __/201x

_____, __ de _____ de 20__.

Certificamos que _____ (nome, Matrícula SIAPE e cargo), propôs a Ação de Extensão, _____ (nome da Ação de Extensão), voluntária/bolsista _____ (nome, matrícula SIAPE e cargo), e voluntário/bolsista _____ (nome, matrícula SIAPE e cargo), com duração de ____ meses, com início no dia __/__/____ e conclusão em __/__/____, sendo a validade desta Certidão.

Esta Certidão foi emitida em __/__/____ pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG com base na Instrução Normativa, conforme Portaria _____ de __/__/____ ambas disponíveis no endereço eletrônico: www.ifg.edu.br/proex.

O processo nº _____ da referida Ação de Extensão encontra-se no Câmpus _____ com cópia digitalizada na Diretoria de Ações Sociais da PROEX, para consulta.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo e-mail: proex@ifg.edu.br, sendo necessário informar o Número de Controle e o nome do projeto que consta nesta Certidão.

Diretoria de Ações Sociais





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

ANEXO 3

MODELO DE FORMULÁRIO PARA AÇÃO DE EXTENSÃO

AÇÃO DE EXTENSÃO Nº _____ /PROEX (preenchido pela Proex)

Recebido na GEPEX em: ____/____/____

Recebido no Departamento de Áreas Acadêmicas em: ____/____/____

Recebido pela Direção-Geral do Câmpus em: ____/____/____

Recebido na PROEX em: ____/____/____

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

PROPONENTE (identificação do responsável pela Ação de Extensão)

Nome:

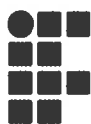
Cargo:

Câmpus:

E-mail:

Telefone para contato:

LOCAL e DATA



1 TIPO DE AÇÃO DE EXTENSÃO:

CURSO DE EXTENSÃO PROJETO DE EXTENSÃO PROGRAMA DE EXTENSÃO

EVENTO OUTRO: _____

2 ESPECIFICAMENTE PARA OS CURSOS DE EXTENSÃO:

LIVRE

FORMAÇÃO INICIAL FORMAÇÃO CONTINUADA

NÚMEROS DE VAGAS: _____

EIXO TECNOLÓGICO DO SISTEC:

<input type="checkbox"/>	AMBIENTE E SAÚDE
<input type="checkbox"/>	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS
<input type="checkbox"/>	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL
<input type="checkbox"/>	GESTÃO E NEGÓCIOS
<input type="checkbox"/>	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INFRAESTRUTURA
<input type="checkbox"/>	MILITAR
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
<input type="checkbox"/>	RECURSOS NATURAIS
<input type="checkbox"/>	SEGURANÇA
<input type="checkbox"/>	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

POSSUI CURSO TÉCNICO NO MESMO EIXO NO CÂMPUS: NÃO
SIM

QUAL CURSO? _____

MODALIDADE DE ENSINO: PRESENCIAL A DISTÂNCIA

DEMANDA DO CURSO: ABERTA FECHADA

3 CARGA HORÁRIA TOTAL DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____ horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

TURNO: _____ **HORÁRIO:** das _____ h às _____ h **DIAS DA SEMANA**



CHAMADA PÚBLICA __/20__

(A Chamada Pública faz parte da Ação de Extensão, sendo preenchida e protocolada na abertura do processo pelo proponente)

CHAMADA PÚBLICA PARA AÇÃO DE EXTENSÃO – IFG/CÂMPUS XXX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus _____, faz saber, pela presente Chamada Pública, que estarão abertas no período de ____ a ____ de 20__ as inscrições para a AÇÃO DE EXTENSÃO: 1. _____; 2. _____; 3. _____, oferecidos aos candidatos da comunidade interna e externa do IFG.

1. DA INSCRIÇÃO, CURSOS E VAGAS

1.1. Os interessados na Ação de Extensão, abaixo listados no subitem 1.2, deverão comparecer à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/ Câmpus _____, no período de ____ a ____ de 20__ , nos horários listados abaixo ou por meio do endereço eletrônico _____ para preencher a ficha de inscrição.

HORÁRIOS (Dia e período)		LOCAL

1.2. Serão realizadas inscrições, por Ação de Extensão, de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para a composição de lista de espera, conforme quadro abaixo.

AÇÃO DE EXTENSÃO	NÚMERO DE VAGAS			PERÍODO DE VIGÊNCIA
	Comunidade Interna - IFG	Comunidade Externa	Total	

1.3. As vagas destinadas à **comunidade interna** são para servidores e estudantes matriculados em cursos regulares do IFG.

1.4. As vagas destinadas para **comunidade externa** serão ofertadas para a população em geral, excluídos os candidatos que se enquadram nas condições do subitem 1.3.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consiste na classificação de candidatos de acordo com o número das vagas ofertadas, por Ação de Extensão, aptos à matrícula conforme o processo seletivo, bem como a classificação de candidatos para compor a lista de espera. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, após a desistência ou desclassificação dos candidatos aprovados.



2.2. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio dos seguintes instrumentos avaliativos estabelecidos para cada Ação de Extensão:

2.2.1 (Nesse tópico deverá ser detalhada a forma como será feita a seleção: entrevistas, questionário, sorteio, análise de currículo, etc.).

2.3. O não comparecimento, conforme subitem 2.2, implica automaticamente na eliminação do candidato.

2.4. Esta chamada pública, a lista dos candidatos selecionados e a lista de espera serão divulgadas no site do IFG/Câmpus _____ (www.ifg.edu.br/_____), dia __ de __ de 20__.

2.5. Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a comunidade interna, conforme previsto no subitem 1.3, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos para a comunidade externa e vice-versa.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As matrículas serão realizadas na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – GEPEX do IFG/Câmpus _____ de __, de _____ a __ de _____ de 20__, nos seguintes horários:

HORÁRIOS (Dia e Período)		LOCAL

3.2. A documentação necessária para efetivar a matrícula é **exclusiva para a comunidade externa** e deverá ser apresentada em **original e fotocópia** (que ficará retida na GEPEX do IFG/Câmpus _____). São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

I. **Carteira de identidade (original e fotocópia);**

II. **CPF (original e fotocópia);**

III. **Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia).**

3.2.1 A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, portanto deverá apenas preencher a ficha de matrícula.

3.2.2. Em caso de impedimento do candidato para efetuar sua matrícula, o mesmo poderá enviar um representante legal portando toda a documentação exigida no subitem 3.2. e a procuração com firma reconhecida.

3.3. O candidato menor de idade deverá comparecer com o seu responsável legal, que assinará também a ficha de matrícula.

3.4. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG/Câmpus _____, na Ação de Extensão _____. O procurador deve ter maioria de idade perante a lei.

3.5. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

3.6. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

4 EQUIPE				
SERVIDOR/ESTUDANTE (nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF

5 PERFIL DA AÇÃO DE EXTENSÃO (descrição geral da Ação de Extensão)

Para cursos de extensão deve constar ainda:

- Público alvo e requisitos mínimos;
- Metas e alcance;
- Concepção de formação;
- Perfil do profissional que se deseja formar;
- Organização curricular do curso;
- Estrutura curricular com a atribuição das cargas horárias relacionando o perfil e a formação da equipe envolvida;
- Avaliação da aprendizagem durante o curso.

6 A AÇÃO DE EXTENSÃO ESTÁ ASSOCIADA A PROGRAMA/PROJETO/CONVÊNIO:

NÃO SIM **QUAL?**

NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA (nome e atribuições da instituição ou empresa: parceria, apoiadora ou conveniada, se houver):

7 PÚBLICO ALVO E PRÉ-REQUISITOS: (especificar a quem se destina a Ação de Extensão com a caracterização do perfil do participante (quando for o caso, informar os pré-requisitos, grau de escolarização, faixa etária, nível de conhecimento, etc):

8 FORMA DE SELEÇÃO (descrever a forma de seleção para participação na Ação de Extensão)

9 JUSTIFICATIVA (explicitar as razões de realização da Ação de Extensão, situação/problema que originou a proposição; Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente às demandas da sociedade; outros dados que julgar relevantes. Ex: caracterização da comunidade, experiências anteriores, ou vínculo com Ensino e/ou Pesquisa, etc.):

10 OBJETIVOS (Estabelecer o objetivo geral e específico discriminando-os em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados aos participantes, ao Ensino e à Pesquisa)

11 METODOLOGIA (descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas bem como os procedimentos a serem adotados para execução da Ação de Extensão)

<p>12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Cronograma detalhado informando as etapas de realização da Ação de Extensão, bem como a previsão de datas para sua realização, se possível, estabelecendo metas)</p>																					
<p>13 ORÇAMENTO (Descrição dos materiais e equipamentos necessários, quando não envolver recursos específicos para execução da Ação de Extensão)</p>																					
<p>14 ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AÇÃO DE EXTENSÃO (Quando envolver recursos financeiros específicos destinados à Ação de Extensão, essa tabela deverá ser preenchida e, se necessário, complementada quando houver informações adicionais não contempladas)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%; text-align: center;">o</th> <th style="width: 25%;">Descrição</th> <th style="width: 10%;">Quant.</th> <th style="width: 20%;">Fonte financiadora¹</th> <th style="width: 20%;">Elemento de despesa²</th> <th style="width: 10%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 10%;">Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">Total</td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p>1 No item "Fonte financiadora", identificar a fonte como: recurso próprio; recurso externo (empresas, outras instituições de ensino/pesquisa, instituições de fomento); recurso do Câmpus/Departamento. Estes recursos já devem estar comprometidos com a Fonte Financiadora.</p> <p>2 No item "Elemento de despesa", identificar: material de consumo; equipamento; serviço de terceiros e encargos diversos; diárias e passagens; outros.</p>	o	Descrição	Quant.	Fonte financiadora ¹	Elemento de despesa ²	Valor Unitário	Valor Total								Total						
o	Descrição	Quant.	Fonte financiadora ¹	Elemento de despesa ²	Valor Unitário	Valor Total															
Total																					
<p>15 ACOMPANHAMENTO (descrição dos instrumentos e critérios de acompanhamento da Ação de Extensão, assim como os mecanismos de verificação da consecução dos objetivos propostos)</p>																					
<p>16 COMPONENTES CURRICULARES/EMENTÁRIO VINCULANDO AS ATIVIDADES DE CADA MEMBRO DA EQUIPE (Descrição dos componentes curriculares e conteúdos a serem desenvolvidos durante a Ação de Extensão por participante, bem como as responsabilizações de cada membro da equipe)</p>																					
<p>17 LOCAL E RECURSOS FÍSICOS (Quando houver utilização de outros espaços, além do Câmpus, deve ser informado e detalhado como se dará esse uso. Informar também os demais recursos físicos: laboratórios, oficinas, entre outros existentes ou necessários para a Ação de Extensão)</p>																					
<p>18 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto, conforme normas da ABNT.)</p>																					



3.7. Cada candidato poderá matricular-se em apenas **1 (uma)** Ação de Extensão oferecida pelo IFG/Câmpus _____, salvo com justificativa expressa.

3.8. Ao efetuar sua matrícula na Ação de Extensão do IFG/Câmpus _____ o estudante não poderá trancá-la.

3.9. Caso haja desistência por parte de um candidato matriculado, o IFG/Câmpus _____ entrará em contato com o primeiro candidato de lista de espera, que deverá realizar sua matrícula na data designada, apresentando a documentação obrigatória, como descrito no subitem 3.2. Em caso de não realização, o IFG/Câmpus _____ entrará em contato com o segundo candidato da lista de espera e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

3.10. Caso os candidatos aprovados em 1ª chamada não realizem suas matrículas, uma 2ª chamada será publicada no dia __ de __ de 20__ e os convocados deverão fazer a matrícula nos dias __ e __ de _____ de 20__, nos seguintes horários:

HORÁRIOS (Dia e Período)		LOCAL
		GEPEX/IFG/Câmpus

4. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O estudante matriculado que não comparecer ao início das atividades da Ação de Extensão deverá apresentar justificativa e essa será analisada pelo proponente do curso, caso contrário terá sua matrícula cancelada e para seu lugar será chamado o primeiro da lista de espera.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG/Câmpus _____ nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IFG/Câmpus _____ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.4. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública ou que contenham informações falsas.

4.6. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir a GEPEX do IFG/Câmpus _____.

4.7. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/Câmpus _____, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Direção-Geral do Câmpus.

5. CRONOGRAMA

CÂMPUS IFG	PERÍODO	ATIVIDADES

_____	__ a __ de _____	Período de Inscrições
	__ a __ de _____	Seleção
	__ de _____	Divulgação dos classificados em 1ª chamada e lista de espera
	__ de _____	Matrículas dos classificados em 1ª chamada
	__ de _____	Divulgação de 2ª chamada
	__ e __ de _____	Matrícula dos classificados em 2ª chamada
	a partir de __ de _____	Início das aulas

Poderão ser incluídas neste Cronograma outras atividades que o proponente e/ou Câmpus definirem.

6. RESUMO DESCRITIVO DA CHAMADA PÚBLICA

IFG/CÂMPUS _____ Endereço _____	
Ação de Extensão	
Proponente/ Coordenação	
Área de conhecimento	
Carga horária	
Modalidade	
Número de vagas	
Público alvo	
Requisitos mínimos	
Data de início	
Data de término	
Perfil da Ação de Extensão	
Objetivos	
Metodologia	





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

_____, ____ de _____ de 20__

Pró-Reitor de Extensão Diretor-Geral do Câmpus

No decorrer da tramitação os documentos listados abaixo deverão ser devidamente anexados ao processo:

- 1) PARECER DA GEPEX (Deverá ser anexado ao processo conforme orientações deste documento);
- 2) PARECER DO CONSELHO DEPARTAMENTAL (Deverá ser anexado ao processo conforme orientações deste documento);
- 3) PARECER DO DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS (Deverá ser anexado ao processo conforme orientações deste documento);
- 4) PARECER DA DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS - DAS/PROEX (Deverá ser anexado ao processo conforme orientações deste documento);
- 5) LISTA DE MATRÍCULA (Deverá ser anexada ao processo);
- 6) LISTA DE FREQUÊNCIA (Deverá ser anexada ao processo);
- 7) LISTA COM RESULTADO FINAL (Deverá ser anexada ao processo);
- 8) RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCLUSIVO DA AÇÃO DE EXTENSÃO (Deverá ser anexado ao processo contendo uma descrição detalhada de todas as etapas da Ação de Extensão com exame minucioso do cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos, descrevendo os problemas enfrentados, os resultados atingidos, informando o desenvolvimento das avaliações de aprendizagem durante o processo, bem como relacionar as impressões dos estudantes envolvidos constando, ainda, as impressões e sugestões do proponente para a melhoria das Ações de Extensão);

ANEXO 4

Relatório de Acompanhamento Conclusivo da Ação de Extensão _____

A – Descrever detalhadamente todas as etapas da Ação de Extensão
B – Examinar minuciosamente o cumprimento do objetivo geral e do objetivo específico
C – Retratar e analisar os problemas enfrentados e os resultados atingidos
D – Descrever os resultados das avaliações de aprendizagem durante a Ação de Extensão
E – Relacionar as impressões dos estudantes envolvidos
F – Relatar as sugestões do proponente para a melhoria das Ações de Extensão

Proponente da Ação de Extensão

Data e Assinatura

De acordo.

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – GEPEX

Data e Assinatura

De acordo.

Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas

Data e Assinatura

De acordo.

Direção-Geral do Câmpus

Data e Assinatura

De acordo.

Pró-Reitoria de Extensão

Data e Assinatura





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

DADOS PESSOAIS					
Nome :					
Câmpus:				CPF:	
Cargo: (Para servidor)			Departamento de Lotação: (Para Servidor)		
Matrícula:	Data de Nascimento:	Telefone Fixo e/ou Celular:	Identidade/Orgão Emissor:	UF:	
Sexo: F () M ()	Banco:	Agência:	Conta Número:	e-mail:	
Endereço Completo:			Complemento:		
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	
Ação de Extensão:					
Coordenador(a)/Proponente/ Responsável Institucional:					
ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO					
Vigência da Ação de Extensão			Período Total (meses)		
Início:	Término:				
ESPECIFICAÇÃO DE REMUNERAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO					
Possui remuneração específica para participar da Ação de Extensão: () não () Sim. Identifique qual: () Bolsa () Encargo de Curso e Concurso. Outra: _____ Se for Bolsa, especifique abaixo.					
ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO (Se houver remuneração específica para a Ação de Extensão)					
Vigência da Bolsa de Extensão		Período Total (meses)	Valor por Mês	Valor Total	
Início:	Término:				
CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO					
<ol style="list-style-type: none">1. Atender aos pressupostos estabelecidos pela legislação vigente, bem como o PDI e do Regulamento de Extensão;2. Executar as atividades propostas, conforme previstas na Ação de Extensão;3. Para o estudante, dedicar, no mínimo, 15 horas semanais às atividades relacionadas com a Ação de Extensão em local a ser acordado com a Coordenação;4. Elaborar relatório final, em conjunto, das atividades da Ação de Extensão;5. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de afastamento da Ação de Extensão anexando ao processo;6. Participar obrigatoriamente das atividades propostas pela Pró-Reitoria de Extensão e/ou GEPEX.					
ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO TERMO DE COMPROMISSO					



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Data: ___ / ___ / ___	Assinatura do participante da Ação de Extensão	Assinatura do Proponente/Coordenador da Ação de Extensão
------------------------------	--	--

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE RECURSOS - AÇÃO DE EXTENSÃO

Nome:

Título da Ação de Extensão:

Recurso relativo ao Parecer:

<input type="checkbox"/>	GEPEX
<input type="checkbox"/>	Conselho Departamental
<input type="checkbox"/>	Direção-Geral do Câmpus
<input type="checkbox"/>	PROEX

Trecho do Parecer a ser contestado:

Fundamentação e argumentação:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

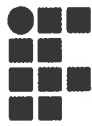


PORTARIA Nº 517, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 026/2017/GAB/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS/IFG, atualizar a lotação e o exercício dos servidores docentes e técnico-administrativos do Câmpus Águas Lindas de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, de acordo com as UORGs dos Departamentos listados abaixo:

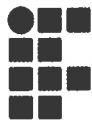
LOTAÇÃO: Câmpus Águas Lindas de Goiás – UORG 327				
NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE Nº	SETOR EXERCÍCIO	UORG
Tiago Gomes de Araújo	Professor EBTT	2119988	Direção-Geral	327
William Stefano Silva	Secretário Executivo	1998911	Chefia de Gabinete	436
Adriano Vinício da Silva do Carmo	Jornalista	2279138	Coordenação de Comunicação Social	437
Irismar Araujo da Silva	Assistente em Administração	2243975	Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social	346
Adriano Cordeiro de Lima	Técnico de Tecnologia da Informação	1941495	Coordenação de Administração de Tecnologia da Informação	347
Loiam Alves de Castro	Técnico de Tecnologia da Informação	1029356		
André Rosa Ferreira Brandão	Assistente em Administração	2250658	Gerência de Administração	333
Ícaro Gabriel Gomes de Souza	Técnico em Contabilidade	1258919		
Warley Francisco de Freitas	Assistente em Administração	2157280	Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira	334
Aline Ribeiro de Oliveira	Assistente em Administração	2361638	Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	335
Junio Bezerra dos Santos	Assistente em Administração	2153143	Coordenação de Administração e Manutenção	336
Willian Batista dos Santos	Professor EBTT	1055370	Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão	344
Juliana Pfrimer Capuzzo	Professor EBTT	2220945	Coordenação de Integração Escola-Empresa	343



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Flávia de Souza Brito	Assistente Social	2179079	Coordenação de Assistência Estudantil	345
Marciria Castellani Rocha Oliveira	Assistente Social	2232867	Coordenação de Assistência Estudantil	345
Carla Adriana Oliveira Silva	Assistente em Administração	1436756	Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino	348
Cristofer Gomes dos Santos	Técnico em Audiovisual	2157706		
Alessandra Rodrigues Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	2157564	Coordenação de Registro Acadêmico	349
Tiago Amaro dos Santos	Bibliotecário / Documentalista	1476034	Coordenação de Biblioteca	350
Jadir Viana Costa	Auxiliar de Biblioteca	2322750		
Marcos Frizzarini	Professor EBTT	2118470	Coordenação Acadêmica	339
Ivany Bispo dos Santos	Técnico em Secretariado	2154877	Coordenação de Apoio Administrativo	340
Aline Alves de Almeida	Pedagogo-Área	2289426	Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente	341
Cintya Malena Nery Silva Gildino	Psicólogo-Área	2113327		
Rodrigo Marciel Soares Dutra	Técnico em Assuntos Educacionais	2321665		
Fernanda Keley Silva Pereira Navarro	Professor EBTT	2116924	Coordenação de Cursos	342
Joaquim Pedro Ribeiro Vasconcelos	Professor EBTT	1258300		
Lara Patrícia de Lima Cavalcante	Professor EBTT	2250601	Coordenação de Cursos	342
Fábio Teixeira Kuhn	Professor EBTT	2233856	Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Análises Clínicas	513
Abílio de Jesus Carrascal	Professor EBTT	1526346	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Alice de Barros Gabriel	Professor EBTT	2290908	Departamento de Áreas Acadêmicas	
Ana Clara Magalhães de Medeiros	Professor EBTT	2293059	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Ana Julia Rodrigues Carvalho	Professor EBTT	1973869	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Ana Paula Aparecida Caixeta	Professor EBTT	1157770	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Ana Paula Gomes de Oliveira	Professor EBTT	2157760	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Bruno Cezar Rodrigues Lima	Professor EBTT	2324358	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Camila de Souza Marques Silva	Professor EBTT	2325129	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Camila Roberta Estefano	Técnico de Laboratório Área-Enfermagem	2311527	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Charlise Fortunato Pedrosa	Professor EBTT	2368343	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Danielly Bandeira Lopes	Professor EBTT	2128584	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Dirceu Luiz Hermann	Professor EBTT	2465339	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Eduardo Junio Ferreira Santos	Professor EBTT	3143196	Departamento de Áreas Acadêmicas	338



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Elias da Costa	Professor EBTT	1057981	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Fernanda Letícia da Silva Campanati	Professor EBTT	2292820	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Gustavo Candido de Oliveira	Professor EBTT	1088981	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Hélio de Souza Júnior	Professor EBTT	1029965	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Kelly Rejane de Oliveira Araújo	Professor EBTT	1673666	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Leonardo Ramos da Silveira	Professor EBTT	1258328	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Lourenzo Martins de Brito	Professor EBTT	1171624	Coordenação de Ações Esportivas e Eventos (Reitoria)	563
Maraísa Bezerra Lessa	Professor EBTT	2119398	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Mariana Magalhães Nóbrega	Professor EBTT	2296257	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Monaíse Madalena Oliveira e Silva	Professor EBTT	2371959	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Nilson Tavares Filho	Professor EBTT	1527810	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Patrícia Silva Nunes	Professor EBTT	2298985	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Rafael de Melo Monteiro	Professor EBTT	2283094	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Sérgio Daniel Carvalho Canuto	Professor EBTT	2300983	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Thatiane Marques Torquato	Professor EBTT	2113307	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Thiago André Rodrigues Leite	Professor EBTT	2298212	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Thiago Anunciação Rezende	Professor EBTT	2265716	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Yangley Adriano Marinho	Professor EBTT	3924191	Departamento de Áreas Acadêmicas	338
Wilton Bernardes da Silva	Técnico de Laboratório Área- Informática	2157718	Departamento de Áreas Acadêmicas	338


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 518, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 066/2017/PROAD/IFG, designar o servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GARCIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 271323, para, em substituição, exercer o cargo de Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Código CD-02, UORG-006, no período de 22 a 24 de março de 2017, em virtude de afastamento do titular.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 519, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar a servidora CARLA PRISCILA PANTALEÃO GOMES DE AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1578551, para, em substituição, exercer o cargo de Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Código CD-02, UORG-007, no período de 21 a 23 de março de 2017, em virtude de férias do titular.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 520, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 074/2017/DIRETORIA-GERAL/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG, designar o servidor HUMBERTO PIRES DA PAIXÃO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1854383, para, em substituição, exercer a função de Coordenador da Coordenação Acadêmica do Departamento de Áreas Acadêmicas I do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Código FG-01, UORG-125, no período de 13 a 31 de março de 2017, em virtude de afastamento da titular.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor



PORTARIA Nº 521, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Memorando nº 045/2017/PRODI/IFG, dispensar a servidora JULIANA PAULA SQUINCA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2941393, da função de Coordenadora da Coordenação de Integração Empresa-Escola do Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Código FG-02, UORG-212.

II – Designar a servidora GILMARA BARBOSA DE JESUS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2321432, para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Integração Empresa-Escola do Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Código FG-02, UORG-212.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 522, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

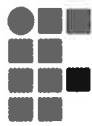
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Memorando nº 044/2017/PROPPG/IFG, designar a servidora MAYLDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 1933322, para exercer a função de Coordenadora da Coordenação Executiva da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, código FG-02, UORG nº 540.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor



PORTARIA Nº 523, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 33/2017/GAB/VALPARAÍSO, designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário para o Câmpus Valparaíso de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme Edital nº 003/2017.

Área/Disciplina	Banca	Matrícula SIAPE nº
Matemática	Douglas Caixeta Queiroz	1787788
	Luiz Fernando Ferreira Machado	2303626
	Tatiane Soares Martins	2179492


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 524, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Memorando nº 025/2017/PROEX/IFG, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, alterar a Portaria nº 2223, de 04 de outubro de 2016, que designou, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MP, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02/2016, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG e a empresa Trip Locações e Eventos Ltda., CNPJ nº 07.030.637./0001-70; e no Contrato nº 04/2016, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG e a empresa Contacto Produções Ltda. – ME, CNPJ nº 18.820.549/0001-98; sendo os objetos, de ambos os contratos, a prestação de serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais, para atender às demandas da Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme detalhamento a seguir:

Função	Titular	Matrícula SIAPE nº
Gestor	Jacqueline Dutra Carneiro	1829037
Fiscal	Jacqueline Dutra Carneiro	1829037
Fiscal Substituto	Renata David de Moraes	2144623
Fiscal Administrativo	Denise Cândido Gonçalves	2144568

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 525, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 22/CP-GOIOEST/CÂMPUS GOIÂNIA OESTE/IFG/2017, designar servidores e discentes, abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão da Comissão Própria de Avaliação do Câmpus Goiânia Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás:

Membros	Matrícula SIAPE nº	Representação	Função
Doriam Erich de Castro	1799789	Docente	Titular
Mary Lopes Reis	1288789	Docente	Suplente
Igor Luis Ribeiro Teodorico	1770366	Técnico-Administrativo	Titular
Patricia Sampaio	1858029	Técnico-Administrativo	Suplente
Rubens Silveira do Nascimento	-	Discente	Titular
Aline Ohana de Oliveira	-	Discente	Suplente



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23373.001483/2017-83, conceder ao servidor WANDERLEI ELIAS PEREZ, Matrícula SIAPE nº 270874, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-IV, Nível 04, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, Abono de Permanência, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, com efeitos financeiros, a partir de 05.03.2013.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 527, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Processo nº 23744.000261/2017-88, conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor OCTÁVIO MARCOS MARTINS MANI, Matrícula SIAPE nº 271289, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-IV, Nível 04, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

II – Declarar vago o referido cargo.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

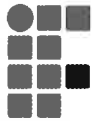
PORTARIA Nº 528, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23379.000351/2017-84 e a delegação de competência estabelecida pela Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, autorizar o afastamento do país da servidora **MARIZÂNGELA APARECIDA DE BORTOLO PINTO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1941305, lotada no Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, para participar do XVI Encuentro de Geógrafos de América Latina – EGAL 2017, a se realizar em La Paz, Bolívia, no período de 24 de abril a 1º de maio de 2017, com trânsito incluso, ônus para o IFG e recursos do PIPECT – Programa Institucional de Incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos termos da Portaria IFG nº 1541, de 08 de julho de 2016.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor



PORTARIA Nº 529, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 037/2017/GAB/IFG-Câmpus Jataí, designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário para o Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme Edital nº 001/2017.

Área/Disciplina	Servidor	Matrícula SIAPE nº
Engenharia Elétrica	Dori Rodrigues de Souza	1095667
	Fernando Silva Pereira	1813331
	José Antônio Lambert	6415518

Área/Disciplina	Servidor	Matrícula SIAPE nº
Letras Português/Inglês	Camila Leopoldina Batista	2227512
	Mara Rúbia de Souza Rodrigues Moraes	2218494
	Marliane Dias Silva	1142174


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 530, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Memorando PROEN/IFG Nº 056/2017, dispensar a servidora DÉBORA CALDAS MARQUES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2201150, da função de Coordenadora do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Nutrição e Dietética do Câmpus Goiânia Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, código FCC, UORG-546.

II – Designar a servidora LORENA PEREIRA DE SOUZA ROSA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1834520, para exercer a função de Coordenadora do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Nutrição e Dietética do Câmpus Goiânia Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, código FCC, UORG-546.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 531, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Memorando PROEN/IFG Nº 056/2017, alterar a Portaria nº 124, de 19 de janeiro de 2016, que constituiu o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Formosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com atribuições acadêmicas de: acompanhamento atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização dos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da Instituição, conforme normatizado na Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), e, ainda, o acompanhamento dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos.

II – Designar, para constituir o Núcleo Docente Estruturante, os servidores abaixo relacionados.

Câmpus	Curso	Servidores	Matrícula SIAPE nº
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Agno Alves Vieira (Presidente)	1145741
		Bruno Quirino Leal	2302847
		Danilo dos Santos Garcia	1883965
		Daniel Ordine Vieira Lopes	1296714
		Divino Gabriel Lima Pinheiro	1929297
		Rogério Ferreira Xavier	1807437
		Marcus Vinicius Araújo da Silva Mendes	1803260
		Wallison Carlos de Sousa Barbosa	1263845

III – Convalidar todos os atos praticados pelo Núcleo Docente Estruturante designado pela Portaria nº 124, de 19 de janeiro de 2016, até a presente data.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 532, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23744.000371/2017-40, conceder à servidora KENNYA RESENDE MENDONÇA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2048881, lotada no Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Licença Remunerada à Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 17.03.2017, nos termos do Artigo 207, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 533, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, nos termos do Art. 10, § 2º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13.01.2005, e Art. 15 da Lei nº 11.784, de 22.09.2008, publicada no DOU de 23.09.2008 que acrescentou o Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005, aos servidores ocupantes de cargo Técnico-Administrativo em Educação, conforme detalhamento a seguir:

Matricula SIAPE nº	Servidor	CARGO/ CLASSE	Padrão de Vencimento	Data da Progressão
271086	Abigail Rodrigues Silva	CLASSE C	16	01/02/2017
1617705	Alessandro Ribeiro de Sousa	CLASSE D	7	28/03/2017
1037536	Altair Justino de Carvalho Micheli	CLASSE E	12	12/02/2017
1327298	Ana Rogeria do Couto	CLASSE D	5	14/03/2017
271088	Andre de Sousa e Silva	CLASSE C	16	01/02/2017
2250658	Andre Rosa Ferreira Brandao	CLASSE D	2	15/03/2017
1795904	Andreia Farina de Faria	CLASSE E	3	25/03/2017
271089	Andreia Rezende de Oliveira	CLASSE C	16	01/02/2017
271091	Anivaldo Tomaz de Andrade	CLASSE C	16	01/02/2017
271321	Antonio de Jesus Castilho	CLASSE D	15	01/02/2017
271093	Antonio Tomaz de Andrade	CLASSE E	16	02/02/2017
1727070	Ariandeny Silva de Souza Furtado	CLASSE E	7	16/03/2017
1037579	Benedita Alves da Silva	CLASSE B	14	31/01/2017
1127501	Cheila Mendes de Oliveira	CLASSE D	13	07/11/2016
1609555	Cintia Campos Ferreira	CLASSE E	7	03/03/2017
271098	Deusair Oliveira Martins	CLASSE D	16	01/02/2017
271100	Edivaldo Fernandes Lucas	CLASSE C	16	01/02/2017
1037634	Elaudia de Medeiros Ferreira	CLASSE C	14	01/01/2017
271317	Eliana Ribeiro Pardim	CLASSE C	15	01/02/2017
271105	Elmira Kenia de Castro Paniago	CLASSE C	16	03/02/2017
271106	Elsa Carrijo Reis Ferreira	CLASSE C	16	01/02/2017
271107	Elzanir Martins de Menezes da Hora	CLASSE C	16	01/02/2017
271110	Eulice Maria Vieira Oliveira	CLASSE A	16	01/02/2017
1969500	Fabio Marques Brito da Silva	CLASSE E	4	24/03/2017



271318	Farid Subhi do Nascimento	CLASSE D	15	05/03/2017
300027	Floriscena Pires de Santana Moraes	CLASSE C	16	14/01/2017
2112055	Gabriela Leles de Oliveira	CLASSE D	3	31/03/2017
1443744	Geiza Gonzaga Rodrigues Nasser	CLASSE D	9	01/03/2017
271112	Genialdo Rodrigues Moraes	CLASSE C	16	01/02/2017
271113	Geovanne Resende Assis	CLASSE D	16	01/02/2017
271115	Gislene Martins Teixeira	CLASSE C	16	01/02/2017
1037671	Iraídes Faustino Soares	CLASSE A	14	31/01/2017
271119	Iramar Vilela de Moraes Assis	CLASSE C	16	01/02/2017
1037576	Irene Lacerda Ramos	CLASSE E	14	30/01/2017
271121	Jaime Gomes da Silva	CLASSE B	16	01/02/2017
1037895	Jeanne Gomes de Lima	CLASSE C	14	31/01/2017
271123	Julia de Sousa Neto	CLASSE E	16	01/02/2017
271125	Juscelio Ricardo Lacerda	CLASSE D	16	01/02/2017
1037940	Kattiusce Candido e Silva	CLASSE C	14	31/01/2017
271128	Kenedy Sousa Moraes	CLASSE C	16	01/02/2017
1037654	Kleber Elias Costa	CLASSE D	14	30/01/2017
271129	Kleber Rosa Ferreira	CLASSE C	16	01/02/2017
271131	Lazaro Janio Silva	CLASSE D	16	01/03/2017
1037601	Leandro de Oliveira Garcia	CLASSE C	14	31/01/2017
1037911	Leida Alves Machado da Silva	CLASSE C	14	31/01/2017
271322	Luciano de Carvalho Fracassi	CLASSE D	15	25/02/2017
1037598	Lucivania Ferreira Cabral	CLASSE C	14	31/01/2017
271132	Luiz Carlos Pereira Costa	CLASSE B	16	01/02/2017
271133	Luzia Batista Ferreira	CLASSE A	16	01/02/2017
271134	Luzileide Ferreira Alves Silva	CLASSE A	16	01/02/2017
271135	Mara Sandra de Almeida	CLASSE D	16	01/02/2017
271137	Marcia Amelia de Rezende Moreira	CLASSE C	16	01/02/2017
271138	Marcia Gomes de Carvalho	CLASSE D	16	01/02/2017
2106536	Marcos Aurelio Mendes de Souza	CLASSE D	2	31/03/2017
271142	Maria Cristina Nunes Hidalgo	CLASSE E	16	01/02/2017
2105903	Marielle de Souza Bispo Mendes	CLASSE D	2	19/03/2017
271147	Marlene Goncalves de Oliveira	CLASSE E	16	01/02/2017
271148	Marta Helena de Moraes	CLASSE C	16	01/02/2017
271149	Martha Maria Tum	CLASSE D	16	01/02/2017
270929	Mary Monica de Melo	CLASSE D	16	25/03/2017
1037904	Nercede Maria de Rezende Souza	CLASSE A	14	13/01/2017
1028375	Neucilane Oliveira de Assis	CLASSE C	14	15/03/2017
1969241	Paola Nunes de Souza	CLASSE E	4	25/03/2017
1465804	Rafael Soares de Lima	CLASSE D	9	20/02/2017
1854905	Reigiany Marta da Silva	CLASSE E	5	18/03/2017
1969834	Reila Versiane Rodrigues	CLASSE D	4	24/03/2017
1037649	Reinaldo Candido Ferreira	CLASSE C	14	30/01/2017
271156	Renato Abrantes Procedino	CLASSE C	16	01/02/2017



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

1967704	Renato Ribeiro dos Santos	CLASSE D	4	13/03/2017
2253194	Robson Barbosa Souza	CLASSE D	2	17/03/2017
1052062	Rodrigo Augusto Borges Cabral	CLASSE C	3	20/08/2016
1969251	Romulo Sousa de Azevedo	CLASSE C	4	24/03/2017
271157	Roraima Martins dos Reis	CLASSE C	16	01/02/2017
271258	Rosalia Queiroz de Andrade e Mendonca	CLASSE E	15	01/10/2016
271158	Rosangela Maria Lima dos Prazeres	CLASSE D	16	01/01/2017
1037679	Sandra Abadia Ferreira	CLASSE C	14	31/01/2017
271163	Shirley Mar Pereira Virote	CLASSE D	16	01/02/2017
271165	Silvana Ferreira Goncalves	CLASSE B	16	01/02/2017
271167	Sonia Marques Rodrigues	CLASSE D	16	01/02/2017
271168	Suelma Ferreira Guimaraes	CLASSE A	16	01/02/2017
271242	Sulane Dias dos Santos Manzi	CLASSE E	16	01/02/2017
271324	Telma Regina de Barros	CLASSE D	15	04/03/2017
271170	Tereza de Jesus Ferreira	CLASSE A	16	01/02/2017
1022251	Terezinha Bernardes de Souza	CLASSE E	14	16/11/2016
1565389	Thalita Franco dos Santos Dutra	CLASSE E	5	17/03/2017
1101665	Tiago Andrade Garcia	CLASSE E	3	24/03/2017
1856668	Valdeires Mendes Bastos	CLASSE C	5	21/03/2017
271172	Valter Moraes Oliveira	CLASSE C	16	01/02/2017
271173	Vanderleia Ferreira de Souza Lima	CLASSE C	13	01/02/2017
271176	Vilma Costa Morais	CLASSE C	16	02/02/2017
1037594	Wellington Santos Martins	CLASSE D	14	31/01/2017
271177	Wilma Joaquim da Silva	CLASSE E	16	01/03/2017
271178	Zaida Maria de Oliveira Pimentel	CLASSE A	16	01/02/2017
1037865	Zeila Assis Ferreira Tum	CLASSE E	14	01/02/2017


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor



PORTARIA Nº 534, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Progressão Funcional, de acordo com o Art. 14, §2º, da Lei nº 12.772, de 28.12.2012, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.2012:

Servidor	Matrícula SIAPE nº	De	Para	A partir de
Alecia Maria Gonçalves	1845835	DIII-3	DIII-4	19/03/2017
Carla Rosana Azambuja Herrmann	1041511	DIV-1	DIV-2	01/03/2017
Danielle Pereira da Costa	1561535	DI-1	DI-2	13/02/2017
Diego Borja Ferreira	2203969	DI-1	DI-2	02/03/2017
Eliane Raimann	1611054	DIV-1	DIV-2	18/02/2017
Estefania Ferreira Costa Machado	1878037	DIII-1	DIII-2	06/02/2017
Felippe dos Santos e Silva	2191252	DI-1	DI-2	06/02/2017
Gesiel Gomes Silva	1581720	DIII-2	DIII-3	09/03/2017
Giovanni de Araujo Boggione	2339442	DIV-3	DIV-4	01/03/2017
Giselia Lima Carvalho	2372127	DIV-3	DIV-4	01/03/2017
Guenther Carlos Feitosa de Almeida	1837844	DIII-2	DIII-3	03/03/2017
Gustavo Jasenovski Onofre da Silva	2193896	DI-1	DI-2	19/02/2017
Janira Sodre Miranda	715363	DIV-3	DIV-4	15/03/2017
Leizer Fernandes Moraes	1784413	DIII-1	DIII-2	09/02/2017
Lorrayne Correia Sousa	1944308	DII-1	DII-2	26/01/2017
Luciana Gomes Ribeiro	2289781	DIV-1	DIV-2	18/02/2017
Manoel Ivany de Queiroz Junior	1989674	DIII-2	DIII-3	09/03/2017
Marcela Alves de Araujo Franca Castanheira	1595396	DI-1	DI-2	06/02/2017
Marcia do Socorro Borges de Araujo Cardoso	2768316	DIII-3	DIII-4	21/03/2017
Mariana Amorim Romero	2859936	DI-1	DI-2	23/03/2017
Micheline Madureira Lage	1613287	DIV-1	DIV-2	10/03/2017
Polliana Candida Oliveira Martins	2193378	DI-1	DI-2	23/02/2017
Rafael Peixoto de Amorim	2205047	DI-1	DI-2	10/03/2017
Renata de Sousa Bastos	2050655	DI-1	DI-2	09/08/2015
Renato Jayme Dias	2190908	DI-1	DI-2	06/02/2017
Ricardo Fouad Rabahi	4344684	DI-1	DI-2	06/02/2017
Rone Sergio Freitas Borges	2190810	DI-1	DI-2	06/02/2017
Rudson Jesus Pereira	1684552	DIII-1	DIII-2	30/03/2017
Thiago Cazarim da Silva	2192022	DI-1	DI-2	12/02/2017
Thiago Martins Pereira	2942886	DI-1	DI-2	11/02/2017
Vander de Souza Lima	1140958	DIV-1	DIV-2	11/03/2017
Viviane Bessa Ferreira	3333845	DIII-1	DIII-2	02/03/2017
Wagner Luiz Madruga	1209204	DI-1	DI-2	16/03/2017
Wanderlubio Barbosa Gentil	1037908	DIV-1	DIV-2	01/03/2017


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 535, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Promoção Funcional, de acordo com o Art. 14, §3º, da Lei nº 12.772, de 28.12.2012, publicado no Diário Oficial da União de 31.12.2012:

Servidor	Matrícula SIAPE nº	De	Para	A partir de
Elias de Souza Leite	1729361	DIII-4	DIV-1	30/03/2017
Julio Cesar Caixeta	1037877	DIII-4	DIV-1	03/03/2017
Marcia Teixeira de Paula	2548245	DI-2	DII-1	08/03/2017
Ricardo Alves Cardoso	271310	DIII-4	DIV-1	04/03/2017
William Lazaro dos Santos	1041493	DIII-4	DIV-1	28/03/2017



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 536, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Memorando nº 072/2017/PROAD/IFG, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MP, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2017, celebrado entre a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG e a empresa Centro Educacional D’Paula Eireli – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de cursos de capacitação promovidos pelo IFG, conforme detalhamento a seguir:

Função	Titular	Matrícula SIAPE nº
Gestor	Miriam Antonia Soares Filha Rodrigues	2811810
Fiscal	Miriam Antonia Soares Filha Rodrigues	2811810
Fiscal Substituto	Alcyone Cardoso Novais	2154889
Fiscal Administrativo	Divino José Cardoso Nazaré	2320289

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 537, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Considerando o que consta no Memorando nº 071/2017/PROAD/IFG, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MP, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02/2017, celebrado entre a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG e a empresa Belmonte Consultoria e Educação Ltda – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de cursos de capacitação promovidos pelo IFG, conforme detalhamento a seguir:

Função	Titular	Matrícula SIAPE nº
Gestor	Miriam Antonia Soares Filha Rodrigues	2811810
Fiscal	Miriam Antonia Soares Filha Rodrigues	2811810
Fiscal Substituto	Alcyone Cardoso Novais	2154889
Fiscal Administrativo	Divino José Cardoso Nazaré	2320289

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 538, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23738.000117/2017-21, autorizar o afastamento da servidora LARISSA MARQUES PERES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1764285, lotada no Câmpus Valparaíso de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para cursar Doutorado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília, no período de 10/04/2017 a 31/12/2018, nos termos da Resolução nº 11/2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 539, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23744.000134/2017-89, autorizar o afastamento do servidor WANDERLÚBIO BARBOSA GENTIL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1037908, lotado no Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para cursar Doutorado em Geografia, pela Universidade Federal de Goiás, no período de 06/04/2017 a 31/12/2019, nos termos da Resolução nº 11/2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 540, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23380.001457/2015-02, conceder à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Alteração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas com Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, em conformidade com o Art. 22, da Lei nº 12.772.

Nome	Matrícula SIAPE nº	Classe/Nível	Câmpus
Catarina Percinio Moreira da Silva	2129723	D1-02	Anápolis



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 541, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23738.000592/2016-16, conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Alteração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas com Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, em conformidade com o Art. 22, da Lei nº 12.772.

Nome	Matrícula SIAPE nº	Classe/Nível	Câmpus
Ariel Caleb Fernandes Souza	2296976	D1-01	Valparaíso de Goiás



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 542, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23470.000128/2017-99, conceder ao servidor TIAGO ANDRADE GARCIA, ocupante do cargo Contador, Matrícula SIAPE nº 1101665, lotado no Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Progressão por Capacitação por concluir os cursos de: Ética e Serviço Público, de 20 (vinte) horas, promovido pela Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal; Gestão de Qualidade, de 30 (trinta) horas, promovido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJUD; Tesouro Gerencial – Sistema de Consultas Financeiras do Governo e Noções do Tesouro Gerencial, de 24 (vinte e quatro) horas, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público, e utilizando 308 (trezentas e oito) horas da Portaria nº 1749, de 08 de outubro de 2015, perfazendo 382 (trezentas e oitenta e duas) horas e utilizando 150 (cento e cinquenta) horas para esta Progressão, nos termos do Art. 10, § 1º e § 4º, da Lei nº 11.091/2005, a partir de 24.03.2017.

De	Nível de Classificação: E	Nível de Capacitação: II
Para	Nível de Classificação: E	Nível de Capacitação: III



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 543, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23470.000176/2017-87, conceder à servidora CARMEN LUCIA BALDOINO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE nº 1961271, lotada no Câmpus Cidade de Goiás, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Progressão por Capacitação por concluir os cursos de: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, de 21 (vinte e uma) horas; Gestão Orçamentária e Financeira, de 35 (trinta e cinco) horas, promovidos pela Escola Nacional de Administração Pública; Auditoria p/ TRTs, TREs, TRFs e TJs – Analista e Técnico Judiciário - Área Contabilidade, de 30 (trinta) horas; Contabilidade de Custos e Gerencial p/ CFC, de 25 (vinte e cinco) horas; Contabilidade Geral e Normas Brasileiras de Contabilidade p/ CFC, de 60 (sessenta) horas, promovidos por Estratégia Concursos, perfazendo 171 (cento e setenta e uma) horas e utilizando 150 (cento e cinquenta) horas para esta Progressão, nos termos do Art. 10, § 1º e § 4º, da Lei nº 11.091/2005, a partir de 06.03.2017.

De	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: III
Para	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: IV


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 544, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23379.000286/2017-97, conceder ao servidor Robson Barbosa Souza, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2253194, lotado no Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Progressão por Capacitação por concluir os cursos de: Gestão Estratégica de TI - ITIL, de 42 (quarenta e duas) horas; Lógica de Programação, de 37 (trinta e sete) horas; Segurança da Informação, de 23 (vinte e três) horas, promovidos pela Fundação Bradesco, perfazendo 102 (cento e duas) horas e utilizando 90 (noventa) horas, nos termos do Art. 10, § 1º e § 4º, da Lei nº 11.091/2005, a partir de 17.03.2017.

De	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: I
Para	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: II



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 545, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23744.000313/2017-16, conceder à servidora LEILA ALVES MARTINS, ocupante do cargo de Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais, Matrícula SIAPE nº 2972110, lotada no Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Progressão por Capacitação por concluir os cursos de: Desenvolvimento Cognitivo e Aprendizagem na Perspectiva Histórico-Cultural de Vygotsky, 60 (sessenta) horas; Novos Cenários Educacionais e a Necessidade de Conviver com as Diferenças, de 40 (quarenta), promovidos pela Uníntese, perfazendo 100 (cem) horas e utilizando 90 (noventa) horas, nos termos do Art. 10, § 1º e § 4º, da Lei nº 11.091/2005, a partir de 03.03.2017.

De	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: I
Para	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: II



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 546, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23738.000069/2017-71, conceder ao servidor LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Produtor Cultural, Matrícula SIAPE nº 1942321, lotado no Câmpus Valparaíso de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Progressão por Capacitação por concluir o curso de Educação Especial Inclusiva, de 180 (cento e oitenta) horas, promovido pela EDUCAMUNDO, perfazendo 180 (cento e oitenta) horas e utilizando 180 (cento e oitenta) horas para esta Portaria, nos termos do Art. 10, § 1º e § 4º, da Lei nº 11.091/2005, a partir de 28.03.2017.

De	Nível de Classificação: E	Nível de Capacitação: III
Para	Nível de Classificação: E	Nível de Capacitação: IV



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA N° 547, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo n° 23372.000184/2017-31, conceder à servidora PAOLA NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de Redatora, Matrícula SIAPE n° 1969241, lotada na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Progressão por Capacitação por concluir os cursos de: Rede Nacional de Certificadores, de 30 (trinta) horas, promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Fotografia Digital, de 35 (trinta e cinco) horas; Educação de Jovens e Adultos, de 45 (quarenta e cinco) horas, promovidos pela Prime Cursos; e utilizando 73 (setenta e três) horas da Portaria n° 1758, de 08 de outubro de 2015, perfazendo 183 (cento e oitenta e três) horas e utilizando 180 (cento e oitenta) horas, nos termos do Art. 10, § 1° e § 4°, da Lei n° 11.091/2005, a partir de 25.03.2017.

De	Nível de Classificação: E	Nível de Capacitação: III
Para	Nível de Classificação: E	Nível de Capacitação: IV



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 548, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

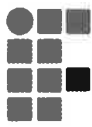
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23379.000269/2017-50, conceder à servidora LÍGIA ROCHA CAVALCANTE FEITOSA, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula SIAPE nº 1785413, lotada na Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12, I, da Lei nº 11.091/2005.

Situação Funcional Atual: E IV 05 – Incentivo à Qualificação por ter concluído o curso de Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde pela Universidade de Brasília – UnB: 52% sobre o padrão de vencimento, a partir de 02.03.2017.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor



PORTARIA Nº 549, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23378.000344/2017-92, conceder ao servidor GERALDO WITEZE JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1821443, lotado no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Formosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Aceleração da Promoção Funcional, de acordo com o Art. 15, parágrafo único, da Lei nº 12.772, de 28.12.12, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.12.

Servidor	Matrícula SIAPE nº	De:	Para:	A partir de:
Geraldo Witeze Júnior	1821443	D I 02	D III 01	07.03.2017


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA N° 550, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo n° 23377.000083/2017-11, conceder ao servidor WINDER FAIK DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE n° 1948718, lotado no Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Progressão por Capacitação por concluir o curso de Java, de 160 (cento e sessenta) horas, promovido pelo CursosVirtuais.net, perfazendo 160 (cento e sessenta) horas e utilizando 150 (cento e cinquenta) horas para esta Progressão, nos termos do Art. 10, § 1° e § 4°, da Lei n° 11.091/2005, a partir de 24.03.2017.

De	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: III
Para	Nível de Classificação: D	Nível de Capacitação: IV



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 551, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Processo nº 23379.000236/2017-18, conceder à servidora ANDRÉIA DE ARAÚJO MARTINS, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, Matrícula SIAPE nº 1061441, lotada no Departamento de Áreas Acadêmicas – Laboratório de Ciências do Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12, I, da Lei nº 11.091/2005.

Situação Funcional Atual: D 2 02 – Incentivo à Qualificação por ter concluído o curso de Mestrado em Ciências Moleculares pela Universidade Estadual de Goiás: 52% sobre o padrão de vencimento, a partir de 15.02.2017.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 552, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

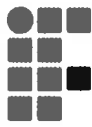
I – Considerando o que consta no Memorando nº 07/2017/GA/Câmpus Aparecida de Goiânia/IFG, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MP, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/2017, celebrado entre o Câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG e a empresa Mario Gomes da Silva – Industrial Foods – EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições e bebidas não alcoólicas, para café da manhã, almoço, lanche da tarde e noturno, mediante concessão administrativa de uso de bem público destinado à exploração econômica de refeitório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

Função	Titular	Matrícula SIAPE nº
Gestor	Carlos Rangel Neves Otto	1758835
Fiscal	Carlos Rangel Neves Otto	1758835
Fiscal Substituto	Aline Ferreira Bandeira de Melo Rocha	1673704
Fiscal Administrativo	Rodrigo de Souza Arantes	2030736

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor



PORTARIA Nº 553, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando nº 054/2017/PROPPG/IFG, designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela seleção dos candidatos para a primeira turma do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), em funcionamento no Câmpus Anápolis, segundo critérios estabelecidos no Edital nº 01/2017, publicado pela Comissão Acadêmica Nacional do ProfEPT, conforme detalhamento a seguir:

Servidor	Matrícula SIAPE nº
Alcyr Alves Viana Neto (Presidente)	1280352
Cláudia Helena dos Santos Araújo	1935140
Gizele Geralda Parreira	1770642
Wanderley Azevedo de Brito	1791796


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

PORTARIA Nº 554, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o que consta no Memorando-CSI nº 02/2017, prorrogar, na forma da Lei nº 8.112/1990, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de março de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância nº 23372.000233/2016-55, designada pela Portaria nº 311, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 16 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 19.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor